



DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de estrutura e telhado no módulo esportivo do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. Rua Soledade, Estádio Municipal, Planalto – PR.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo da presente contratação é R\$ 62.680,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

3.2. O valor foi definido através do menor orçamento obtido por empresas do ramo, após publicação de aviso de dispensa no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

4. DA MODALIDADE

4.1. Fundamenta-se tal contratação, ao estabelecido no Art. 75º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2. De acordo com o Decreto nº 12.343/2024 a atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação até R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de **Obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores**

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A obra em questão refere-se à execução direta da ampliação do módulo esportivo, sendo uma ação direta do município para garantir que o espaço atenda integralmente às normas e exigências estabelecidas pela Federação Paranaense de Futsal. O cumprimento dessas normas é indispensável para que o local continue apto a sediar eventos oficiais, promovendo a prática esportiva de maneira segura e adequada.

5.2. A ampliação da estrutura e a instalação de um novo telhado são essenciais para melhorar a infraestrutura oferecida aos atletas, árbitros e visitantes. Atualmente, o espaço necessita de melhorias estruturais para proporcionar maior conforto térmico, proteção contra intempéries e adequação às exigências técnicas e regulamentares do esporte. Além disso, um ambiente esportivo bem estruturado contribui para o incentivo à prática esportiva, a valorização dos eventos municipais e o fortalecimento do esporte local.

5.3. Diante da complexidade da obra, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa qualificada e experiente no setor da construção civil, que atenda aos padrões de qualidade exigidos e possua expertise na execução de projetos dessa natureza. A qualificação técnica e a experiência da empresa contratada garantirão a execução eficiente da obra, observando todas as normas de segurança e qualidade necessárias.

5.4. Portanto, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização desta obra, assegurando a conformidade com as normas vigentes, a durabilidade da estrutura e a melhoria da infraestrutura esportiva do Município de Planalto/PR.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 1 mês (30 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

6.2. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Global.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo de vigência do contrato de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Até 45 (quarenta e cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02010	08.124.27.812.2701.1068	4.4.90.51.00.00.00000

11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1. Secretaria de Administração.

13. FISCAL DA OBRA

13.1. Fiscal da Obra: Engenheiro Civil Roberto Aloysio Goergen;

CREA-PR: 94.015/D;

CPF: 078.725.609-92;

14. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Secretaria de Esportes.

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. Gilmar da Silva

RG: 5.360.471-4 SSPPR

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Não é permitido subempreiteira de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empreada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;

16.2. Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;

16.3. Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa;

16.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

16.5. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;

16.6. Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;

16.7. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das normas reguladoras específicas;

16.8. Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;

16.9. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

16.10. Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;

16.11. Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

17.2. Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA

(Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

17.3. Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita in loco juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8129 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.2. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

18.4. As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitações e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Planalto, 20 de fevereiro de 2025.

Gilmar da Silva
Secretária de Esportes

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto